



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS

LEI Nº 3.073, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008.

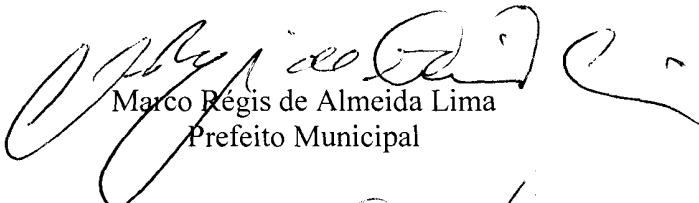
Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Pastores e Presbíteros e Obreiros das Igrejas Evangélicas de Muzambinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Conselho de Pastores e Presbíteros e Obreiros das Igrejas Evangélicas de Muzambinho, entidade civil de natureza beneficente e filantrópica, sem fins lucrativos, sediado à Praça Dom Pedro II, 127, Centro, nesta cidade de Muzambinho - Estado de Minas Gerais, com personalidade jurídica própria de âmbito Municipal, inscrita no CNPJ em 11 de maio de 2006, sob nº 08.015.892/0001-06.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, de 06 de novembro de 2008.


Marco Régis de Almeida Lima
Prefeito Municipal


Adalete Nunes Carvalho Lima
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NO
SALÃO DESTA PREFEITURA
EM 06.11.2008

REGISTRADO EM 06.11.2008
